



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

LEI Nº 1.057, DE 09 DE ABRIL DE 2024

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá Outras Providências, para criação de dotação.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 22.000,00 (vinte dois mil reais)**, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de dotação e fonte de recurso não consignada no orçamento vigente:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0018 – ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2027 – MAN. ATIV. DO PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA PSF

Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
3390.32.00	Material, bem serviço distribuição gratuita	1.500.1002	R\$ 20.000,00
Total do Projeto/Atividade			R\$ 20.000,00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2043 – MAN. ATIV. SEC. DE ASSIT. SOCIAL

Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
3350.41.00	contribuições	1.500.1000	R\$ 2.000,00
Total do Projeto/Atividade			R\$ 2.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64.

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0018 – ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2027 – MAN. ATIV. DO PROG. DSAÚDE DA FAMÍLIA PSF

Red .	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte de Recurso	Valor
286	3390.30.00	Material de consumo	1.500.1002	R\$ 20.000,00
Total do Projeto/Atividade				R\$ 20.000,00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0009 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Projeto/Atividade: 2046 – MAN. ATIV PROG. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/CREAS

Red .	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte de Recurso	Valor
409	3390.30	Material de consumo		2.000,00
Total do Projeto/Atividade				R\$ 2.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários nos créditos abertos no art. 1º, nos termos do § 1º, inciso I e III, do art. 43, da Lei federal 4.320/1964.

Parágrafo único. O reforço de dotações mencionado no *caput* quando se tratar de anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso I, II e III, do art. 43 da Lei federal nº 4.320/1964 observará ao limite estabelecido no art. 1º, § 6º e art. 2º, da Lei Municipal 1031/2023.

Art. 4º Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 884/2021 – PPA 2022-2025, Lei 1023/2023 Revisão PPA, Lei Municipal nº 1029/2023 - LDO 2024 e Lei Municipal nº 1030/2023 - LOA 2024, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em 09 de abril de 2024.

ALTAMIR KÜRTE
Prefeito Municipal

